

Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017.

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Transmissão de Mandato, relativo ao exercício 2016/2017, no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao regramento prescrito pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, via Resolução Normativa Nº 19/2016,

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO que o objetivo da transição de mandato é evitar descontinuidade das ações primordiais e imprescindíveis para efetividade dos serviços públicos, pautados nos princípios constitucionais do interesse público, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, responsabilidade fiscal e transparência, boa fé e executoriedade dos atos administrativos, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída no Poder Legislativo Municipal de Sapezal a "Comissão de Transmissão de Mandato" com os respectivos membros abaixo relacionados, em obediência aos arts. 3º e 4º. da Resolução Normativa nº. 19/2016 do TCE/MT:

Membros da gestão em encerramento de mandato indicada através da Portaria nº. 28/2016 de 24 de novembro de 2016:

- 1 Taruska Keila Souza Sturm Responsável pelo Controle Interno;
- 2 Rogério Guilherme Weber Diretor da Contabilidade;
- 3 Jaime Luiz Simon Assessor Geral do Jurídico;
- 4 Dione Loch Secretária Geral;
- 5 Vagner Santana Diretor Administrativo.

Membros indicados pelo Gestor Eleito ao exercício 2017-2018:

- 1 Taruska Keila Souza Sturm Controladora Interna Efetiva;
- 2 Sueli de Oliveira Santos Contadora Efetiva;
- 3 Juliano Rafael Teixeira Enamoto Advogado Efetivo;
- 4 Vagner Santana Diretor Administrativo;
- 5 Dione Loch Secretária Geral.





Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

§1º Os membros que se refere o caput terão como coordenadora dos trabalhos a Controladora Interna do Poder, a quem compete requisitar as informações das unidades administrativas.

- §2º. O titular de cada departamento ou chefe da unidade administrativa terá, a responsabilidade por consolidar as informações relativas à sua respectiva unidade e/ou unidade que lhe sejam vinculadas e apresentar junto a Controladoria Interna durante o período vigente da transmissão de mandato, bem como prestar-lhe, na forma deste Decreto, o apoio técnico e administrativo necessário para execução dos trabalhos.
- §3°. A coordenadora escolhida pela equipe de transmissão, terá responsabilidade por reunir os documentos que sintetizem todas as informações prestadas pela comissão de transmissão, levando ao conhecimento do Presidente eleito, até o prazo findo estipulado no inciso II do art. 2º da Resolução Normativa nº 19/2016 do TCE/MT.
- Art. 2º A "Comissão de Transmissão de Mandato" tem por objetivo inteirar o gestor eleito acerca da estrutura e do funcionamento do Poder, e, ainda preparar os atos a serem publicados imediatamente após a posse.
- Art. 3º É vedada remuneração, a qualquer título, para os integrantes da comissão, sendo permitida a utilização das instalações da câmara municipal, equipamentos e material para o bom desempenho de seus trabalhos.
- **Art. 4º** Os trabalhos da equipe de transmissão serão encerrados em 06 de janeiro de 2017, data na qual ela será extinta com a dispensa automática dos seus integrantes.
- **Art. 5º.** Os membros da comissão de transmissão designados por este Decreto, no desempenho das suas atividades, deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação.
- **Art. 6º** Todos os demais procedimentos relativos a transmissão de mandato no Poder Legislativo Municipal deverão atender o preceito da Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/MT, anexo a este Decreto.
- **Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, 03 de janeiro de 2017.

Vereador MÁRCIO JORGE BONIFÁCIO

Presidente